

Artigo 2º: - Ficam ratificados todos os acordos, termos de cooperação e aditamentos firmados pelo Sr. Prefeito Municipal com as Secretarias de Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Guero, 30 de maio de 1989.

  
Ary Gonçalves Nogueira  
Prefeito Municipal

### Lei 517/89

Dá denominação à escola Municipal.

O Prefeito Municipal de Dorcas do Guero.

Faço saber que, a Câmara Municipal, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: - Passa a denominar-se escola Municipal "Dona Nimi" a escola localizada no lugar denominado "Pinheiros", com o nome anterior de escola Municipal "Professor Paiscão".

Art. 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Guero, 05 de junho de 1989.

  
Ary Gonçalves Nogueira  
Prefeito Municipal

### Lei 518/89

Autoriza o executivo a rever os vencimentos dos aposentados até esta data e a atualizá-los e determinar critérios para as novas aposentadorias.